



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 035/2010 SPDOC.CG nº 22.192/2010

Unidade / Secretaria: Administração Pública Estadual

Assunto: Acompanhamento do Decreto Estadual nº 55.126/09, que institui o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO

Senhora Corregedora Coordenadora,

O presente procedimento correccional foi instaurado em 12 de março de 2010 visando o monitoramento da Administração Pública Estadual no cumprimento dos Decretos nº 55.125 e 55.126/2009, de 07 de dezembro de 2009, que instituíram o “Programa de Inserção de Jovens Egressos e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa no Mercado de Trabalho” e o “Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO”, respectivamente, que alterado pelo Decreto 56.290/10, de 15 de outubro de 2010, atribuiu a fiscalização dos referidos decretos à Corregedoria Geral da Administração.

Editais Licitatórios Publicados				
Período Analisado	Total	Passíveis de adesão	Adesão	Fls.
Maio/2010	678	582	7 (1%)	133-136
Novembro/2010	714	425	4 (1%)	303-306
Fevereiro/2011	374	363	3 (1%)	466-468
Maio/2011	206	201	4 (2%)	497-499
Agosto/2011	501	489	14 (3%)	508-511
Set-Out/2011	-	891	17 (2%)	513-516
Abril/2012	-	206	4 (2%)	557-558
Setembro/2012	-	479	33 (7%)	577-578
Outubro/2012	-	649	6 (1%)	601-604
Jan-Abril/2013	10.903	1593	50 (3%)	753-758



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Nesse sentido, foram realizadas reuniões com a (antiga) Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho - SERT em diversas oportunidades. Periodicamente foram monitorados os editais licitatórios publicados na Imprensa Oficial, visando aferir a inserção de cláusula contratual para esse fim.

Conforme demonstram os relatórios encartados nestes autos, dada a faculdade da medida, poucas unidades administrativas no Estado aderiam ao Programa (3% no último relatório).

No entanto, diante de consulta formulada pela Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP à Coordenadoria de Empresas e Fundações da Procuradoria Geral do Estado a respeito da constitucionalidade da determinação do mencionado decreto, foi exarado o Parecer PA nº 24/2014 (fls. 759-791) que, após ser submetido à análise da Subprocuradoria Geral do Estado - Consultoria (fls. 792-803), culminou da manifestação do Procurador-Geral do Estado (fl. 804), que deixou de aprovar o Parecer PA e entendeu que a exigência de contratação de empregados beneficiários do Programa Pró-Egresso como condição para participar de procedimentos licitatórios e celebrar contratos com a Administração Pública Estadual é incompatível com o texto constitucional (artigos 37, inciso XXI, 1º, inciso IV, e 170, caput, da Constituição Federal). Por último, recomendou a ciência aos órgãos de execução da Área da Consultoria Geral, sem prejuízo do envio dos autos à Casa Civil para análise quanto a proposta de alteração do referido Decreto.

Com a edição da Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017, houve a seguinte alteração na Lei de Licitações:

Art. 3º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40.(...)”





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento."

Duas Secretarias são responsáveis pelo desenvolvimento do Programa: Administração Penitenciária e Desenvolvimento Econômico.

Segundo relatório da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão pertencente a Secretaria da Administração Penitenciária, encartado às fls. 814-819, no último ano foram capacitados 4.885 egressos e 48 foram empregados pelo Programa:¹

Capacitação Profissional "Pró-Egresso" para sentenciados de regime semiaberto (2010-2018)	55.053
Capacitação Profissional "Pró-Egresso" para sentenciados de regime semiaberto em 2019	4.885
Empregados Via Portal Emprega SP/"Pró-Egresso" (2010-2018)	1.422
Empregados Via Portal Emprega SP/"Pró-Egresso" em 2019	48

Por sua vez, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico informa em seu site que o "Programa Meu Emprego - Pró-Egresso" tem auxiliado os egressos na obtenção da carteira profissional, inserindo-os em iniciativas de qualificação profissional e intermediação de mão de obra para sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho. O público-alvo contempla egressos do sistema penitenciário há no máximo 1 (um) ano ou que estejam em liberdade condicional; egressos que cumpriram pena e estão em liberdade há mais de um ano; reeducandos em regime semiaberto ou aberto que foram beneficiados pela suspensão condicional da pena e foram condenados a

¹ <http://www.reintegracaosocial.sp.gov.br/db/crsc-kyu/archives/59d698315987a3c6bcd3bab0e56b5fe.pdf> disponível em 27/08/19.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

penas alternativas; bem como os anistiados, agraciados, indultados, perdoados judicialmente, ou seja, aqueles cuja punibilidade foi declarada extinta. São ministrados cursos nas áreas de ambiente e saúde, gestão e negócios, infraestrutura, recursos naturais e produção alimentícia.

Logo, considerando que as ações estão implementadas e a atuação das Secretarias prescinde de outras ações por parte desta Corregedoria, de modo que eventuais consultas ou encaminhamento de informações poderá ser realizado por meio do "*São Paulo Sem Papel*", recomenda-se o arquivamento destes autos em definitivo.

À consideração de Vossa Senhoria.



Corregedora

Ciente da manifestação correcional.

Encaminhem-se os autos à Presidência para deliberação, quanto ao arquivamento em definitivo.

CGA, 28 de agosto de 2019.



Maria Helena Barbieri Maganini
Corregedora Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 035/2010 SPDOC.CC nº 22.192/2010

Unidade / Secretaria: Administração Pública Estadual

Assunto: Acompanhamento do Decreto Estadual nº 55.126/09, que institui o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO

Ciente do relatório correcional, cuja recomendação fica acolhida nesta oportunidade.

Encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo com trânsito pelo Departamento de Instrução Processual nos termos do artigo 11, § 4º, da Portaria CGA / ADM nº 006/2017.

CGA, 29 de agosto de 2019.


Vera Wolff Bava
PRESIDENTE